RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Conforme a Portaria nº 40.767, de 7 de julho de 2026, foi instituída a Comissão Técnica de Avaliação, responsável pela análise e avaliação da qualificação técnica das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação.

A referida licitação, na modalidade Melhor Técnica ou Técnica e Preço, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia de pavimentação.

A Comissão Técnica de Avaliação é composta pelos seguintes membros: Larissa Caroline Vogt, Guilherme Sulzbach Schmid El Hajjar e Talita Resmin Colaço.

As propostas foram analisadas e avaliadas pela Comissão Técnica em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, documento "Orientações para elaboração da proposta técnica, da apresentação dos documentos técnicos e dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço". Os resultados são apresentados a seguir e a planilha de avaliação utilizada pela Comissão Técnica encontra-se anexa a este documento.

RESUMO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1. A1MC PROJETOS LTDA

1.1 Atingiu as metragens mínimas para pontuação em todos os itens, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

1.2 Não apresentou assinatura do responsável legal da empresa no Quadro IV, conforme item 2.2.1 do Anexo II do Edital.

1.3 Contratos dos profissionais sem firma reconhecida em cartório ou assinatura digital. Contudo, ambos constam como responsáveis técnicos no quadro da empresa no registro do CREA, o que comprova o vínculo com a empresa, conforme item 3 do Anexo II do Edital.

1.4 Termo de autorização dos profissionais (Anexo V) não está assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório. Ainda, a assinatura de Raphael foi colocada no campo de assinatura do José (página 8 da proposta).

1.5 O projeto correspondente a CAT nº 1420180000041 não foi considerado para pontuação na Tabela 1.1 por não ser possível verificar as extensões de projeto, que estão em m². Ainda, o projeto diz respeito a um Terminal Receptivo Turístico, não se enquadrando como serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

2. LITORAL ENGENHARIA LTDA

2.1 Atingiu as metragens mínimas para pontuação em todos os itens, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

2.2 Não apresentou assinatura do responsável legal da empresa no Quadro IV, conforme item 2.2.1 do Anexo II do Edital.

2.3 O termo de autorização dos profissionais (Anexo V) não está assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório, apenas consta a assinatura da representante legal da empresa.

2.4 Empresa mudou de nome (Eco Litoral Projetos Ltda.) para Litoral Engenharia Ltda. Não enviou a alteração do contrato social, mas o CNPJ é o mesmo.

2.5 Foi apresentado apenas o contrato do profissional Marcos com a empresa Eco Litoral, sem assinatura digital ou reconhecimento de firma em cartório. Embora Marcos seja indicado como sócio da empresa Litoral Engenharia, não foi apresentado o respectivo contrato social. Também não foi apresentado o contrato do profissional Alberto.

Apesar de não apresentarem os contratos, ambos constam como responsáveis técnicos no registro da empresa junto ao CREA, o que comprova o vínculo com a empresa, conforme previsto no item 3 do Anexo II do Edital.

3. GTX ENGENHARIA LTDA

3.1 Empresa apresentou toda a documentação, mas foi desclassificada por metragem insuficiente no item “Projeto Geométrico”, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

3.2 Não possui CAT do item “Projeto Geométrico”. Nos atestados indica “Elaboração de Projeto Geométrico”, mas nas respectivas CATs (NET-000021399 (1487,52m), NET-000024763 (2163,41m), NET-000024757 (7580,81m)) não consta. Ainda, somando as extensões dos projetos que possuem o geométrico no atestado, não atingiria a extensão necessária para classificar, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

4. RENI BAZANELLA LTDA

4.1 Projeto Pavimentação em CBUQ (CAT nº1936511 – 8440 metros), não foi possível verificar a veracidade das informações e as extensões do projeto, que estão apenas em m².

4.2 Projeto Pavimentação em CBUQ Acesso Rodovia Federal (CAT nº2029502 – 1000 metros), não se aplica, pois o projeto é de interseções.

4.3 A CAT nº 2231351 e a CAT nº 1973918 tem a extensão no atestado, mas não fecha com o quantitativo de metros quadrados indicado nas respectivas CATs.

4.4 Desclassificada por metragem insuficiente no item “Projeto de Terraplenagem”, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

4.5 Foram apresentados oito projetos pontuáveis sem indicação de quais projetos considerar para pontuação (apenas cinco podem ser utilizados para pontuação, conforme Anexo I do Anexo II do

Edital). Um deles não se aplica por ser de interseções (CAT nº2029502) e os outros três não foi possível verificar a extensão de projeto (CAT nº2231351, CAT nº 1973918 e CAT nº 1936511).

5. BOOL ENGENHARIA LTDA

5.1 Desclassificada por não possuir CAT do item "Projeto Geométrico", conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

5.2 Não atinge a extensão mínima no item "Projeto de Sinalização" (CAT nº2000634 – 2403,26 metros), conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

6. DAVANTI ENGENHARIA LTDA

6.1 Atingiu as metragens mínimas para pontuação em todos os itens, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

6.2 Apresentou a prova de registro ou inscrição no CREA, porém sem a prova de regularidade da empresa no conselho, conforme item 2.1 do Anexo II do Edital.

6.3 Para o profissional Marcos Cancelier Mattei não foi comprovada sua experiência técnica no item "Projeto Geométrico."

7. PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS

7.1 Desclassificada por não atingir a metragem mínima no item "Projeto de Terraplanagem", conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

8. ISAC VARGAS DOS SANTOS

8.1 Desclassificado por não apresentar nenhuma documentação solicitada no Anexo II do Edital.

9. PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

9.1 Apresentou a prova de registro ou inscrição no CREA, porém sem a prova de regularidade da empresa no conselho, conforme item 2.1 do Anexo II do Edital.

9.2 Atingiu as metragens mínimas para pontuação em todos os itens, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

9.3 Desclassificada, pois a metragem mínima não foi executada concomitantemente, conforme item 2.3.3 do Anexo II do Edital.

10. SCALO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

10.1 Desclassificada por não atingir a metragem mínima, conforme item 2.3.2 do Anexo II do Edital.

10.2 Documentos que não tem CAT apresentado não foram considerados, conforme item 2.2.2 b) do Anexo II do Edital.

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

As empresas que atingiram a extensão mínima de 15.827 metros de extensão de projetos executados de forma concomitante nos itens Projeto de Terraplenagem, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação e Projeto de Sinalização foram: **A1MC PROJETOS LTDA, LITORAL ENGENHARIA LTDA** e **DAVANTI ENGENHARIA LTDA.** As demais empresas participantes foram desclassificadas por não atenderem ao exigido no item 2.3.2 do Anexo II do Edital, documento "Orientações para elaboração da proposta técnica, da apresentação dos documentos técnicos e dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço."

As empresas **A1MC PROJETOS LTDA** e **LITORAL ENGENHARIA LTDA** apresentaram toda a documentação solicitada no edital, contudo, não foi possível verificar a autenticidade das assinaturas dos contratos entre as empresas e os profissionais e do Termo de Autorização/ Compromisso (Anexo V).

A empresa **DAVANTI ENGENHARIA LTDA** entregou a documentação devidamente assinada, contudo, entregou apenas a prova de registro ou inscrição no CREA, sem o documento de prova de regularidade da empresa no conselho, conforme item 2.1 do Anexo II do Edital, documento "Orientações para elaboração da proposta técnica, da apresentação dos documentos técnicos e dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço."

Diante das situações identificadas, a Comissão entende pertinente encaminhar a questão à apreciação do Agente de Contratação, para que avalie a regularidade da documentação apresentada pelas empresas **A1MC PROJETOS LTDA, LITORAL ENGENHARIA LTDA e DAVANTI ENGENHARIA LTDA**, especialmente quanto à verificação da autenticidade das assinaturas dos documentos apresentados pelas duas primeiras empresas e à ausência de comprovação da regularidade da **DAVANTI ENGENHARIA LTDA** perante o Conselho Regional, conforme exigências do edital.

Dessa forma, caberá ao Agente de Contratação avaliar as pendências apontadas, verificando se a documentação apresentada atende às exigências do Edital e quais providências devem ser adotadas em relação a cada empresa, inclusive quanto à possibilidade de regularização dos documentos e à continuidade de sua participação no certame.

Diante das considerações acima e após a análise da documentação apresentada, ressalvadas as pendências de documentação indicadas anteriormente, a Comissão procedeu à atribuição das pontuações conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital, resultando nos valores apresentados nas tabelas a seguir.

Tabela 1.1 – Apresentação dos projetos pontuáveis							
Pontuação							
	Empresa	Até 2500 m (1 ponto)	2500 a 4000m (2 pontos)	4000 a 6000m (3 pontos)	6000 a 8000m (4 pontos)	Mais de 8000m (5 pontos)	Total
1	A1MC PROJETOS LTDA		2			2	14
2	LITORAL ENGENHARIA LTDA			1	1	2	17
3	DAVANTI ENGENHARIA LTDA					5	25

Tabela 2.1 – Equipe técnica – Relação dos profissionais								
Pontuação								
	Empresa	Projeto terraplanagem (1,5 pontos)	Projeto Geométrico (2,5 pontos)	Projeto de drenagem (1,5 pontos)	Projeto de pavimentação (2,5 pontos)	Projeto de sinalização (1 ponto)	Orçamentação (1 ponto)	Pontuação máxima
1	A1MC PROJETOS LTDA	1	1	2	2	1	1	10
2	LITORAL ENGENHARIA LTDA	1	2	2	2	2	2	10
3	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	1	1	1	1	1	1	10

Avaliação da proposta técnica				
	Licitante	Pontuação (PL)	Índice IL (IL = PL / MPL)	Nota Técnica NT (NT = IL x 6)
1	A1MC PROJETOS LTDA	24,00	0,69	4,11
2	LITORAL ENGENHARIA LTDA	27,00	0,77	4,63
3	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	35	1	6

Para a pontuação foram computados somente os atestados que contemplavam projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, definidas pela Comissão Técnica como sendo: Projeto de Terraplenagem, Projeto Geométrico e Projeto de Pavimentação.

Salientamos ainda, que foram desconsiderados os atestados referentes às CATs sem registro do respectivo atestado, bem como aqueles em que não foi possível comprovar a metragem linear dos projetos.

Santa Cruz do Sul, 20 de Outubro de 2026.

GUILHERME SULZBACH SCHMID EL HAJJAR:03388617007

Assinado de forma digital por GUILHERME SULZBACH SCHMID EL HAJJAR:03388617007
Dados: 2026.10.21 08:27:43 -03'00'

Guilherme Sulzbach Schmid El Hajjar
Engenheiro Civil – CREA RS239879

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA CAROLINE VOGT
Data: 20/10/2026 11:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil – CREA RS242501

gov.br Documento assinado digitalmente
TALITA RESMIN COLACO
Data: 20/10/2026 12:06:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talita Resmin Colaço
Engenheira Civil – CREA RS229668